

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO E USINAGEM DE LUVAS DE PVC E TECNYL PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E SERVIÇOS DO SAMAE.**

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1.1 OBJETO

1.1. Referente a contratação de Pessoa Jurídica para serviço de mão de obra na fabricação e usinagem de luvas de PVC e Tecnyl para serem utilizados nas manutenções e serviços do Samae.

### 1.2. Das especificações e quantitativos do objeto

1 – Serviço de usinagem de luva PVC 110mm (ajuste de medida)

Quantidade: 05 unidades

2 – Serviço de usinagem de luva PVC 85mm (ajuste de medida)

Quantidade: 05 unidades

1 – Serviço de fabricação de peça em tecnyl com 2 roscas

Quantidade: 02 unidades

### 1.3 Contratação

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, e não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 2. JUSTIFICATIVA

Referente a contratação de mão de obra especializada para fabricação e usinagem de luvas de PVC e Tecnyl é essencial para a operação eficiente e segura dos nossos sistemas de manutenção e serviços do Samae.

- a) A fabricação e usinagem de luvas de PVC e Tecnyl envolvem processos específicos para cada material, dada a natureza e as propriedades distintas de ambos. **PVC (Policloreto de Vinila)** é um polímero amplamente utilizado para fabricação de luvas devido à sua resistência a produtos químicos e à água. **Tecnyl** é um tipo de nylon ou poliamida, conhecido por sua resistência e durabilidade. A fabricação e usinagem de luvas de Tecnyl são diferentes do PVC.
- b) Ambos os materiais têm suas vantagens e desvantagens, e a escolha entre PVC e Tecnyl geralmente depende das propriedades desejadas nas luvas e do uso final. PVC é frequentemente preferido para aplicações onde a resistência a produtos químicos e a impermeabilidade são importantes, enquanto Tecnyl pode ser escolhido por sua resistência mecânica e durabilidade em condições mais exigentes.
- c) Portanto a contratação de serviços de fabricação e usinagem de luvas de PVC e Tecnyl pode ser justificada com base em várias razões, que se relacionam tanto com as necessidades específicas do projeto quanto com os benefícios que esses materiais

oferecem. Profissionais experientes realizam testes rigorosos e inspeções durante e após o processo de fabricação para garantir que as luvas atendam às especificações e normas de segurança.

- d) Empresas especializadas frequentemente utilizam tecnologia avançada e equipamentos modernos que garantem produtos de alta precisão e qualidade. A contratação desses serviços pode permitir a incorporação de inovações recentes no design e na funcionalidade das luvas, melhorando o desempenho e a eficiência.

Em resumo, a contratação de serviços especializados na fabricação e usinagem de luvas de PVC e Tecnyl oferece benefícios significativos, como alta qualidade, conformidade com normas, personalização, eficiência econômica e suporte técnico. Esses fatores são essenciais para garantir que as luvas atendam às necessidades específicas do seu projeto e ao ambiente de trabalho, promovendo segurança e desempenho adequado.

### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto necessita realizar uma contratação de forma direta e emergencial, para garantir a eficiência e bom funcionamento das manutenções e serviços do Samae. As especificações e quantitativos do objeto são os seguintes: 05 unidades de serviço de usinagem de luva PVC 110mm (ajuste de medida); 05 unidades de serviço de usinagem de luva de PVC 85mm (ajuste de medida); e 02 unidades de serviço de fabricação de peça em Tecnyl com 2 roscas.

### 4. DA COTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO                                 | QUANT | UNIDADE DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 1    | Serviço de usinagem de luva PVC 110mm (ajuste de medida)   | 05    | Unidade              | R\$ 30,00         | R\$ 150,00         |
| 2    | Serviço de usinagem de luva de PVC 85mm (ajuste de medida) | 05    | Unidade              | R\$ 30,00         | R\$ 150,00         |
| 3    | Serviço de fabricação de peça em Tecnyl com 2 roscas       | 02    | Unidade              | R\$ 280,00        | R\$ 560,00         |

A cotação máxima para pagamento na contratação e aquisição do serviço será no total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) sendo a empresa obrigada pelo preço máximo descrito.

Dotação orçamentária:

| Recurso  |                     |                                                |
|----------|---------------------|------------------------------------------------|
|          | Código              | Descrição                                      |
| Dotação  | 286                 | Ano 2024                                       |
| Órgão    | 10                  | SAMA E                                         |
| Unidade  | 1                   | SAMA E                                         |
| Ação     | 2041                | Manter as atividades do SAMA E                 |
| Elemento | 3339039990000000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Vínculo  | 150070000080        | RECURSOS ORDINÁRIOS                            |

## 5. DO PRAZO PARA ENTREGA

A empresa deverá prestar o serviço em no máximo 30 (trinta) dias após receber a Ordem de Compra.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do serviço.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da autarquia requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**6.2.1.** Documentação referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** Será designada a servidora SILVIA CECÍLIA LAEMMEL, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 9101, para a função de Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do serviço contratado.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** O fiscal anotar $\acute{a}$  em registro pr $\acute{o}$ prio todas as ocorr $\acute{e}$ ncias relacionadas com a execu $\c$ o da contrata $\c$ o, indicando dia, m $\acute{e}$ s e ano, bem como o nome dos funcion $\acute{a}$ rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess $\acute{a}$ rio  $\grave{a}$  regulariza $\c$ o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  $\grave{a}$  autoridade competente para as provid $\acute{e}$ ncias cab $\acute{i}$ veis.

## **8. DAS CONDI $\c$ OES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento ser $\acute{a}$  efetuado mediante at $\acute{e}$  o 30. $^{\circ}$  dia consecutivo, ap $\acute{o}$ s o ateste realizado pelo fiscal definido no item 7.1.

**8.1.1.** Na hip $\acute{o}$ tese de exist $\acute{e}$ ncia de erros na nota fiscal de cobran $\c$ a e/ou outra circunst $\acute{a}$ ncia que impe $\c$ a a liquida $\c$ o da despesa, o pagamento ser $\acute{a}$  interrompido e ficar $\acute{a}$  pendente at $\acute{e}$  que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua  $\acute{i}$ ntegra ap $\acute{o}$ s a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legisla $\c$ o vigente quanto a ordem cronol $\acute{o}$ gica de pagamentos do Munic $\acute{i}$ pio.

**8.2.** Para fins de pagamento, a Contratada dever $\acute{a}$  informar ao Setor Financeiro da autarquia o banco, o n. $^{\circ}$  da ag $\acute{e}$ ncia e o n. $^{\circ}$  da conta, na qual ser $\acute{a}$  realizado o dep $\acute{o}$ sito correspondente. A referida conta dever $\acute{a}$  estar em nome da pessoa jur $\acute{i}$ dica, ou seja, da Contratada.

**8.3.** Para fins de aceita $\c$ o e empenho, o pre $\c$ o do item/grupo poder $\acute{a}$  sofrer, automaticamente, uma pequena varia $\c$ o para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unit $\acute{a}$ rios com at $\acute{e}$  duas casas decimais, sendo que ser $\acute{o}$  desconsideradas todas as casas posteriores  $\grave{a}$  segunda.

## **9. DAS OBRIGA $\c$ OES DA AUTARQUIA**

**9.1.** Compete a Autarquia:

**9.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir d $\acute{u}$ vidas emergentes da execu $\c$ o do objeto contratado;

**9.1.2.** Comunicar  $\grave{a}$  Contratada, por escrito, sobre imperfei $\c$ o $\c$ es, falhas ou irregularidades verificadas na presta $\c$ o dos servi $\c$ os, para que seja substitu $\acute{i}$ do, reparado ou corrigido.

**9.1.3.** Efetuar o pagamento  $\grave{a}$  Contratada no valor correspondente a presta $\c$ o dos servi $\c$ os, no prazo e forma estabelecidos.

**9.2.** A autarquia n $\acute{o}$  responder $\acute{a}$  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados  $\grave{a}$  execu $\c$ o do presente Termo de Refer $\acute{e}$ ncia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr $\acute{e}$ ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGA $\c$ OES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

**10.1.1.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à interpretação de parte da Contratada;

**10.1.2.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**10.1.2.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**10.1.3.** Indenizar terceiros e a autarquia os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação;

**10.1.4.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**10.1.5.** Cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.6.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.8.** Fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da autarquia e no prazo fixado;

**10.1.9.** Informar ao setor financeiro, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**11.1.** A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- b) cumprir com o estabelecido pela autarquia para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar a autarquia em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis à autarquia sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** À contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**12.1.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do serviço, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

**12.1.2.** Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela autarquia para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**12.1.3.** Pela não entrega do serviço solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a autarquia, prevista na Lei vigente;

**12.1.4.** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pela autarquia, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a autarquia, prevista na Lei vigente.

**12.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**12.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**12.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**13.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

**13.2.** Os licitantes devem apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, enviar e-mail para [compras.samae@jaguaruna.sc.gov.br](mailto:compras.samae@jaguaruna.sc.gov.br).

JAGUARUNA (SC), 02 de setembro de 2024.

**Jeferson dos Santos Rodrigues**  
Diretor Adjunto do Samae

**Portaria nº 662/2024**